

Lei nº 564, de 29 de agosto de 2005.

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no "Sítio Canto Verde", na localidade denominada "Guanibas", deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

AO NORTE (lado esquerdo): por onde mede 132,68m (cento e trinta e dois metros e sessenta e oito centímetros), extremando com terras de José Cirino Silva e Paulo Cirino da Silva;

AO SUL (lado direito): por onde mede 123,07m (cento e vinte e três metros e sete centímetros), extremando com terras de José Ednir Chaves Maia;

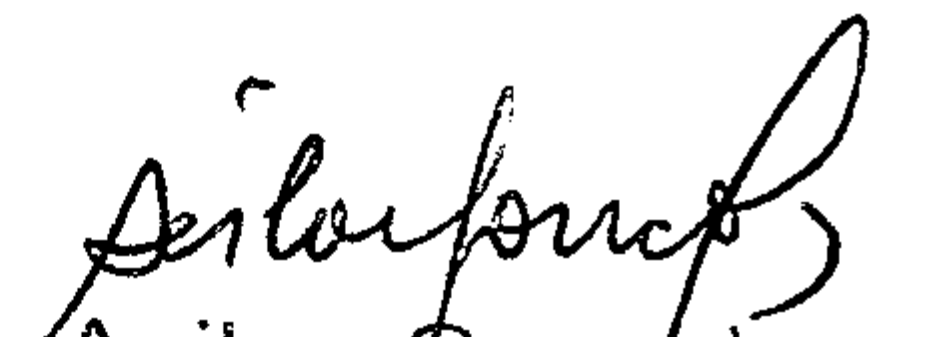
AO NASCENTE (frente): por onde mede 113,24m (cento e treze metros e vinte e quatro centímetros), extremando com terras de Roberto Xavier e uma rua sem denominação oficial;

AO POENTE (fundos): por onde mede 109,47 (cento e nove metros e quarenta e sete centímetros), extremando com o riacho que separa as terras de Carlos André Lino da Silveira.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a construção de casas populares e/ou conjuntos habitacionais, no terreno objeto da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de agosto de 2005.



Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL